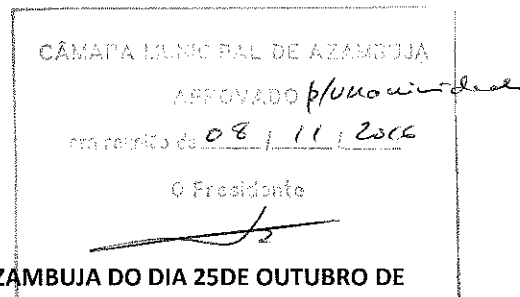


2016 Outubro 25



--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2016

--- LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho.

--- A reunião teve início às dezassete horas e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente, Luís Manuel Abreu de Sousa, o Sr. Vice-presidente, Silvino Lúcio e o Sr. Vereador António Amaral; pela CPFNT os Srs. Vereadores António Jorge Lopes e Maria João Canilho; pelo Grupo da CDU, o Sr. Vereador David Mendes; e o Sr. Vereador Herculano Valada Martins.

--- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Irene Lameiro.

----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

--- Interveio a Sra. Sandra Leandro que, enquanto representante da Junta de freguesia de Azambuja, solicitou informações relativamente à colocação de dois trabalhadores em falta ao abrigo do contrato de execução existente entre as autarquias e data expectável para o pagamento de dívida. Pediu ainda esclarecimentos quanto à situação dos parques infantis, uma vez que mantém placas a informar que a responsabilidade pela exploração é da Junta de Freguesia, ao arranjo dos campos de ténis e quanto ao processo de revisão do PDM.

--- Em resposta, o Sr. Presidente informou que está programada a realização reuniões de acompanhamento do processo de revisão do PDM com os presidentes das juntas. Entretanto, a Câmara já submeteu um programa, ao Centro de Emprego, para colocação dos dois trabalhadores, esperando-se para breve a respetiva colocação. Os campos de ténis têm sido objeto de intervenção e só falta a pintura.

--- INTERVENÇÕES DE PRESIDENTE E VEREADORES

--- Tomou a palavra o Sr. Vereador David Mendes para pedir que lhe seja facultada informação sobre o valor até agora pago com o processo de revisão do PDM e com Planos de Pormenor. Relativamente ao aditamento ao contrato de concessão de águas e saneamento pergunta se foi analisada com atenção a circunstância de se prever uma zona como sendo servida por rede de saneamento sempre que a mesma se situe a 20 m das habitações. Em seu entender há que rever esta situação uma vez que se estão a imputar custos na faturação a munícipes habitantes em localidades como Arrifana, Torre Penalva, Casais do Além e Carrascão, entre outros que não têm disponibilidade de se ligar à rede (independentemente da disponibilização do serviço de limpeza de fossas anual que, já de si, foi reduzido).

--- O Sr. Presidente informa que o assunto não está encerrado, comungando das preocupações expressas pelo Sr. Vereador. Espera um parecer do Dr. Manuel Rodrigues. Do levantamento feito existem 1800 pessoas afetadas por este problema sendo que 700 verão o problema resolvido a curto prazo com o alargamento do saneamento.

--- Em seguida, a Sra. Vereadora Maria João Canilho que chamou a atenção para o facto de terem sido removidos dois lugares de estacionamento que existiam junto às “torres”, em Azambuja. Solicitou que fosse entregue o parecer do Dr. Manuel Rodrigues sobre o aditamento ao contrato de concessão das águas e indagou quanto à evolução das negociações para pagamento da dívida das rendas do PER.

--- O Sr. Presidente explica que, presentemente, não existem deficientes a habitar junto às “torres” e os moradores solicitaram que os lugares fossem retirados, no entanto será equacionada a hipótese de colocar um. Espera receber o parecer jurídico ainda esta semana, pelo que, assim que o receber, enviá-lo-á. Quanto ao PER, o Sr. Vereador Herculano disse ter tido uma reunião com o Dr. Manuel Rodrigues em que se acertaram mais alguns aspetos que permitirão notificar os moradores.

----- ORDEM DO DIA -----

----- APROVAÇÃO DE ATAS -----

--- A Ata de 11 outubro de 2016 foi aprovada por unanimidade.

----- PROPOSTAS -----

---1. - Proposta N.101 /P/2016 – Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem 2017

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- “Considerando:

--- a publicação da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas – cujo art.º 106.º estabelece a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem

redes e serviços de telecomunicações eletrónicas ao público, em local fixo, para clientes finais na área do Município;

--- a publicação do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de setembro, que define os procedimentos a adotar pelas empresas atrás referidas;

--- que o percentual referido deverá ser anualmente aprovado até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina, de acordo com o preceituado no art.º 106º do referido diploma, não podendo ultrapassar os 0,25%.

--- Proponho que:

--- nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, revista pela Lei n.º 127/2015 de 3 de setembro, em conjugação com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar no Município de Azambuja, no ano de 2017, seja de 0,25%;

--- nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 101/ P/2016 foi aprovada por unanimidade.

--- **2- Proposta N.102 /P/2016 – Fixação de Taxa de IMI**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

---“Considerando que:

--- compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara, a fixação, em cada ano, das percentagens do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos e limites definidos pelo art.º 112.º do Código do IMI (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;

--- a alteração legislativa efetuada ao CIMI aditada pelo art.º 213.º da LOE 2015, designadamente, a introdução do n.º 13 do art.º 112.º do citado Código, permite aos municípios deliberar no sentido de reduzir a taxa do IMI aos agregados familiares com dependentes a cargo e com domicílio fiscal no concelho;

--- **Proponho que**, atendendo às graves dificuldades financeiras que os municípios têm sofrido nos últimos anos - pela perda de rendimentos, pelo “enorme aumento de impostos”, pelos efeitos da crise económica, orçamental e financeira que o país atravessa -, sem descuidar a responsabilidade financeira autárquica, bem como a necessidade de assegurar a sustentabilidade das contas públicas municipais e após análise do impacto financeiro da medida no orçamento municipal para 2017, a Câmara Municipal delibere, nos termos do exposto e em articulação com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sejam fixadas as seguintes taxas do IMI, para vigorar em 2016 (receita a liquidar e arrecadar em 2017)

---1. Ao abrigo do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI - 0,38% para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º 1, do art.º 112 do CIMI;

---2. Ao abrigo do n.º 13 do art.º 112.º do CIMI, reduzir a taxa do IMI a aplicar sobre os imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que compõem o seu agregado familiar, nos seguintes termos:

N.º de dependentes	Redução da taxa
1	10%
2	15%
3 ou mais	20%

--- 3. Ao abrigo do n.º 6 do art.º 112.º do CIMI, minorar, para cada uma das seguintes freguesias:

--- a) em 27% o valor das taxas a aplicar a todos os prédios urbanos localizados na área territorial da União das Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa;

--- b) em 21% o valor das taxas a aplicar a todos os prédios urbanos localizados na área territorial da freguesia Vale do Paraíso;

--- c) em 16% o valor das taxas a aplicar a todos os prédios urbanos localizados na área territorial da freguesia de Alcoentre;

--- d) em 11% o valor das taxas a aplicar a todos os prédios urbanos localizados na área territorial da freguesia de Aveiras de Baixo.

--- *Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta deverá ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação.*-----

--- Intervém o Sr. Vereador Jorge Lopes para fazer notar que o valor proposto para as bonificações por freguesia se altera na presente proposta, ou seja, assume-se a necessidade de reduzir os benefícios às pessoas para não perder receita. Importa fazer cálculos para saber qual o valor que se perde, tendo em conta que as receitas previstas para a transferência do IRS para Azambuja aumentarão em cerca de 126 mil euros, o que poderia proporcionar a manutenção das taxas de bonificação.-----

--- O Sr. Presidente explica que foram feitos cálculos e que a aplicação das bonificações fará reduzir a receita em cerca de 56 mil euros, sendo que o aumento da receita do IRS não é “líquido”. O que é certo é que, até agora, o município deixou de receber um montante de mais de 200 mil euros em termos de IMI. A proposta foi feita tendo por base uma série de simulações no sentido de se assegurar que, com as alterações introduzidas, os municípios até agora beneficiados não passassem a pagar mais.-----

--- O Sr. Vereador responde que os valores apresentados para a transferência de IRS não são especulação. Não se pode “comer de duas maneiras”. Por um lado não se deve cortar nas bonificações e por outro cobrar mais com as transferências da parcela de IRS.-----

--- A pedido do Sr. Presidente o Dr. Ricardo Portela esclarece que o que se pretende é não aumentar os valores pagos por municípios que já obtiveram bonificações e que, de facto, após as simulações efetuadas, estes não serão prejudicados.-----

--- Em seguida, tomou a palavra o Sr. Vereador David Mendes que lembra que a redução do IMI sempre foi defendida pela CDU, que trabalhou com o executivo em prol disso. Em seu entender a taxa máxima deveria ser 0,35 alargada a todo o concelho, mas reduzindo as minorações em 10% bem como as bonificações por dependente. Haveria politicamente que assumir uma perda de receita. Proposta que foi feita tendo em conta os aumentos verificados nos impostos diretos em anos anteriores. Os valores foram objeto de trabalho conjunto sendo que não concorda com a posição final apresentada.-----

--- O Sr. Vice-presidente lembra que o aumento do IUC se ficou a dever à ação da AT no sentido de reaver impostos antigos (que acumulou com coimas e com juros de mora) pelo que não se prevê a manutenção desse nível de receita nos próximos anos. Quanto ao facto do município poder fazer avaliação de prédios junto das finanças, lembra que o prédio onde habita foi objeto de reavaliação diminuindo mais de 50 mil euros Por fim acrescenta que, no próximo ano, os municípios irão pagar menos em água e saneamento.-----

--- O Sr. Vereador David Mendes considera que as reavaliações serão exceção, é necessário equacionar os coeficientes de localização com os zonamentos, ação que até agora é tomada à revelia da Câmara.-----

--- O Sr. Vereador Jorge Lopes considera que no próximo ano o IUC irá aumentar porque os valores a pagar por todos serão superiores e aponta os “considerandos” da proposta onde se afirma a má condição económica do país e o “enorme aumento de impostos”.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 102/ P/2016 foi aprovada com quatro votos a favor (PS e Vereador Herculano Martins) três abstenções (CPFNT e Vereador David Mendes da CDU).-----

---**3. - Proposta N.103 /P/2016 – Participação de 5% no IRS**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“*Considerando:*-----

--- *que a repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios consagrada na Lei das Finanças Locais vigente (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), é obtida através de três formas de participação:-----*

--- *uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro;-----*

--- *uma subvenção específica determinada a partir do Fundo Social Municipal;-----*

--- *uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.-----*

--- *que, nos termos do n.ºs 1 e 2 do art.º 26.º da referida Lei, a participação variável até 5% no IRS, respeita aos rendimentos do ano imediatamente anterior e depende de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica pela respetiva câmara municipal, à AT (Autoridade Tributária e Aduaneira), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;-----*

--- *as medidas insertas no Plano de Ajustamento Financeiro de Azambuja – Proposta n.º 65/P/2012 aprovada em reunião de Câmara Municipal de 28 de setembro de 2012 e em sessão da Assembleia Municipal de 3 de outubro de 2012 – que se encontra em execução.-----*

--- *Proponho que:-----*

--- 1. ao abrigo do artigo supra citado e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Azambuja (receita a arrecadar em 2018, relativa aos rendimentos de 2017, a comunicar à AT até 31 de dezembro de 2016);-----

--- 2. nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 103/P/2016 foi aprovada por unanimidade.-----

---4. – Proposta 104/P /2016 – Fixação da Derrama 2017-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando:-----

--- a necessidade de reforçar a capacidade financeira da autarquia com vista a assegurar os recursos necessários à continuidade dos programas de investimento do de crise económico-financeira nacional e internacional;-----

--- as medidas insertas no Plano de Ajustamento Financeiro de Azambuja – Proposta n.º 65/P/2012 aprovada em reunião de Câmara Municipal de 28 de setembro de 2012 e em sessão da Assembleia Municipal de 3 de outubro de 2012 – que se encontra em execução.-----

--- Proponho que:-----

--- nos termos do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja lançada uma Derrama, a cobrar em 2017, de 1,5% “sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território” referente ao exercício de 2016;-----

--- fiquem isentos do pagamento de Derrama todas as empresas que tiverem um lucro tributável sujeito e não isento de IRC inferior a 150 mil euros.-----

--- nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 104/P/2016 foi aprovada por unanimidade.-----

---5- Proposta 105/P/2016 – Delegação de Competência para Assunção de Compromissos Plurianuais-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve-----

---“Considerando-----

--- a competência conferida à Assembleia Municipal pela alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março (LCPA), para conceder autorização prévia à assunção dos compromissos plurianuais aí previstos;

--- o teor da deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sua sessão ordinária do dia 24 de novembro de 2015, que por iniciativa da Câmara Municipal aprovou a Proposta n.º 101/P/2015;

--- que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para as reuniões do órgão executivo opções estratégicas e atos de gestão de maior relevância.-----

--- **PROPONHO QUE:**-----

--- **A Câmara Municipal delibere**, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela LCPA, e do n.º 3 da Proposta n.º 101/P/2015, **delegar no Presidente da Câmara Municipal, nos termos aí previstos, a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação:**

---a) relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo que não estejam excluídas do conceito de compromissos plurianuais mencionados no Sistema Central de Encargos Plurianuais dos manuais da DGO e da DGAL de apoio à aplicação da LCPA, desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 da Proposta n.º 101/P/2015, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública e também nas situações mencionadas;-----

---b) nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior a 1.000€ (mil euros).-----

--- **OBS:** Em todas as reuniões ordinárias da Câmara Municipal será presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da delegação de competências que ora se propõe, sendo esta informação incluída na informação a prestar pela Câmara à Assembleia Municipal, em todas as sessões ordinárias desta, relativa aos compromissos plurianuais assumidos por aquela ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 105/P/2016 foi aprovada por unanimidade.-----

--- 6 – Proposta 106/P/2016 – Procedimento CIMLT – compromisso plurianual -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que:-----

--- em reunião pública desta Câmara Municipal realizada a 05 de julho de 2016 foi aprovada a Proposta N.º 66/P/2016, relativa ao Concurso Público para Manutenção de Extintores e Carreiros e Aquisição de Extintores, que autorizou a adesão do município ao Acordo Quadro da CCE da CIMLT.-----

--- a assunção do compromisso plurianual para efeitos da alínea c) do N.º 1 do Art. 6.º da Lei 8/12, de 21 de fevereiro e da alínea a) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é da competência da Câmara Municipal - desde que o prazo de execução das ações não exceda os três anos - de acordo com a Proposta N.º 101/P/2015, aprovada em 28 de outubro pela Câmara Municipal e em 24 de novembro pela Assembleia Municipal.-----

---• o procedimento manter-se-á em vigor pelo prazo de 4 anos.-----

--- PROPONHO:-----

--- que esta proposta seja submetida à Assembleia Municipal nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA).-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 106/P/2016 foi aprovada com cinco votos a favor (PS, Vereador David Mendes da CDU e Vereador Herculano Martins) e duas abstenções (CPFNT).-----

--- 7 – Proposta 99/P /2016 – Transportes Escolares – Isenção-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que :-----

--- o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política educativa que pretende garantir o acesso à educação, na prossecução dos objetivos da escola inclusiva, por parte de todas as crianças e jovens do Município, independentemente das respetivas condições socioeconómicas ou quaisquer outras diferenças;-----

--- o transporte escolar disponibilizado pelo Município destina-se a assegurar o cumprimento da escolaridade obrigatória e a possibilitar a continuação de estudos até à conclusão do ensino secundário;-

--- a baixa densidade populacional do concelho, nomeadamente no Alto Concelho, associada a uma fraca acessibilidade em transportes públicos, determina a implementação de medidas ajustadas à realidade e socialmente mais favoráveis;-----

--- continuando a apostar no desenvolvimento sustentável e solidário e tendo em atenção a conjuntura económica com as consequências na vida das populações, consideramos ser altura para levar mais longe um conjunto de políticas sociais abrangentes e coerentes, criando incentivos e isenções que permita aprofundar a política de fixação de população, rejuvenescimento e solidariedade;-----

--- sem prejuízo da manutenção das políticas de cariz social já implementadas nas área da educação e ação social, é intenção do Município reforçar os auxílios económicos na Ação Social Escolar, isentando os alunos do Pré-Escolar de pagamento do transporte escolar e, como forma de evitar a desertificação das escolas do Alto Concelho através da captação de alunos dos Municípios limítrofes, com indexação do pagamento dos transportes escolares aos escalões da Segurança Social;-----

--- neste âmbito, a Câmara Municipal está a levar a cabo a revisão do Regulamento dos Transportes Escolares do Município de Azambuja, não só para inclusão das matérias de apoio social supra referenciadas como por força do novo normativo que regula o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros aprovado pela Lei n.º 52/2015 de 9 de junho;-----

--- alteração do Regulamento dos Transportes Escolares do Município de Azambuja terá de ser aprovada pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos no disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 35.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

--- o mesmo carece de parecer prévio do Conselho Municipal de Educação, nos termos do disposto na alínea e) do N.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do decreto-lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, na redação atual e do n.º 1 do artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo e ainda a

apreciação pública, em cumprimento do estabelecido no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo;

--- este órgão apenas reúne em meados do mês de Outubro e que urge implantar as presentes medidas, essenciais à famílias com filhos a frequentar as escolas do nosso concelho, desde o pré-escolar ao ensino secundário;

--- faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja assegurar, organizar e gerir os transportes escolares e deliberar no domínio da ação escolar a atribuição de auxílios económicos a estudantes, levando posteriormente submeter à aprovação destas medidas à Assembleia Municipal, cfr. alíneas gg), hh) e ccc) todas do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

--- Proponho:

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere e submeta à Assembleia Municipal:

--- Submeter ao Conselho Municipal de Educação, para emissão de Parecer, nos termos do art. 4 do nº 1 alínea e) do Dec. Lei 7/2007, de 15 de janeiro.

--- Isentar o pagamento dos transportes escolares aos alunos do pré-escolar do Município de Azambuja; e

--- Indexar o pagamento dos transportes escolares aos alunos do pré-escolar ao 3.º ciclo, aos escalões atribuídos pela Segurança Social que, sendo oriundos dos Municípios limítrofes, frequentem o Agrupamento de Escolas do Alto Concelho.”

--- O Sr. Vereador Jorge Lopes, apesar de concordar com o princípio exposto na proposta, pergunta se não será necessário ouvir o conselho municipal de Educação dado tratar-se de uma alteração ao regulamento dos transportes.

--- O Sr. Vereador David Mendes lembra que nos “considerandos” se refere que o regulamento está em fase de revisão sendo que a presente alteração será objeto da tramitação legal imposta.

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 99/P/2016 foi aprovada por unanimidade.

--- **9 – Proposta 92/P /2016 – Procedimento concursal – técnico superior de direito.**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- “Considerando que:

--- 1. o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2016, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 24 de novembro de 2015, e alterado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 14 de julho de 2016, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano;

--- 2. de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (alterada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto), que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento dos postos de trabalho previstos naquele;

--- 3. no que respeita à carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Direito, estão previstos, no mapa de pessoal do Departamento Administrativo e Financeiro, 2 postos de trabalho, 1 dos quais se encontra liberto, sendo que o outro diz respeito a um trabalhador em mobilidade externa;

--- 4. a realização/execução de trabalhos específicos na área de direito nomeadamente a realização de estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes à definição e concretização das políticas do município; a elaboração de pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; a recolha, tratamento e divulgação de legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado e outros; a possibilidade de incumbência de coordenação e superintendência na atividade de outros profissionais é imprescindível ao regular funcionamento dos serviços do município;

--- 5. a inexistência de trabalhadores na categoria de Técnico Superior na área de Direito, motivada pela mobilidade na categoria de uma trabalhadora gera uma carência de recursos humanos naquela categoria/carreira resultando na evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita colmatar a carência existente no Departamento Administrativo e Financeiro;

--- 6. a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

--- 7. se mostram cumpridas as regras de que o artigo 32.º da Lei n.º Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, faz depender o recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, designadamente em matéria de

regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;-----

--- 8. dada a prevista dificuldade de recrutamento, para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----

--- 9. a Câmara Municipal procede, dentro dos prazos estipulados, ao carregamento e atualização dos dados, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, cumprindo, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos naquele diploma legal por este Município; --

--- 10. para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrita no orçamento para o ano de 2016;-----

--- 11. a categoria de Técnico Superior, na área de Direito, corresponde a carreira do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;-----

--- 12. de acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Azambuja;-----

--- 13. a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo;-----

--- 14. compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;-----

--- 15. para fazer face às regras impostas pela citada Portaria, porque se prevê um número elevado de candidatos ao procedimento e, ainda, a inexistência de recursos humanos habilitados ao desenvolvimento do recrutamento em causa, entende-se adequado recorrer à assessoria técnica de entidade externa ao município devidamente especializada e certificada.-----

--- **Proponho** que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conjugado com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, delibere:-----

--- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1(um) posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na área de Direito, da carreira de Técnico Superior, previstos no mapa de pessoal do Município de Azambuja, com afetação ao Departamento Administrativo e Financeiro, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 92/P/2016 foi aprovada por unanimidade.-----

--10 – **Proposta 5/VHM /2016 – Protocolo CERCÍ - Loja Social e a atribuição de apoio**-----

--- O Sr. Vereador Herculano Martins apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---"Considerando:-----

--- que o Município de Azambuja tem vindo a apostar no desenvolvimento sustentável e solidário, tendo em atenção a conjuntura económica internacional com as consequências na vida das populações, consideramos ser altura para levar mais longe um conjunto de políticas sociais abrangente e coerente de solidariedade, evitando assim a discriminação no acesso a bens independentemente das respetivas condições socioeconómicas ou quaisquer outras diferenças;-----

--- que a Loja Social CERCÍ do Concelho de Azambuja foi criada em parceria através de um protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Azambuja e a CERCÍ FLOR DA VIDA, em 11 de maio de 2010, devidamente aprovado pela Proposta 7/VP-LS/2010;-----

--- que a CERCÍ FLOR DA VIDA é responsável pela Loja Social CERCÍ do Concelho, cuja atividade visa a prestação de um serviço à população carenciada do Município, que consiste na distribuição, a preço

simbólico ou troca, de bens a pessoas e/ou famílias em situação de maior vulnerabilidade social, fomentando a implementação de medidas ajustadas à realidade e socialmente mais favoráveis; -----
--- que, cada vez mais, as Lojas Sociais têm uma função social relevante e uma necessidade crescente de alargamento da sua abrangência, pelo que, com o objetivo de reorganizar, modernizar e ampliar a Loja Social CERCI, por forma a dar uma melhor resposta à população carenciada do Município de Azambuja, vem a CERCI FLOR DA VIDA, solicitar a alteração do protocolo existente; -----
- que nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoio às entidades e organismos legalmente existentes, que promovam no município fins de interesse público.-----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere:-----
---1. Aprovar as alterações ao Regulamento da Loja Social CERCI do Concelho de Azambuja; -----
---2. Aprovar a atribuição de uma verba no montante de sete mil e trezentos euros à CERCI FLOR DA VIDA, para obras de requalificação e aquisição de equipamento para o funcionamento da Loja Social.” ---
---A Sra. Vereadora Maria João Canilho manifesta apreensão quanto à possibilidade da Câmara financiar obras em espaço alugado. Foi contactado o Sr. Carlos Neto, da CERCI que informou estar tudo acutelado.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 5/HM/2016 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **11 – Isenção no Pagamento de Transporte:**-----

--- **Proposta 20/VP /2016 - Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo**-----

--- O Sr. ice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve-----

---“Considerando:-----

- que o Presidente da Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo, apresentou um requerimento, enviado por email, datado de 07/10/2016, ora em anexo, a solicitar a isenção de pagamento de taxa relativa à utilização de transporte da Câmara para realização do Passeio de Sêniores da Freguesia de Aveiras de Baixo de 2016, às localidades de Aveiro e Aradas.-----

- que é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município.-----

- que nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, isentar a Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo, da taxa devida ao Município de Azambuja, a título de transportes no âmbito do Passeio de Sêniores da Freguesia de Aveiras de Baixo de 2016, às localidades de Aveiro e Aradas.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 92/VP/2016 foi unanimidade.-----

--- **Proposta 21/VP /2016 - Junta de Freguesia de Azambuja**-----

--- O Sr. ice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando:-----

--- que a Presidente da Junta de Freguesia de Azambuja, apresentou um requerimento, enviado a 18 de outubro de 2016 por email, a solicitar a isenção de pagamento de taxa relativa à utilização de transporte da Câmara para deslocação dos munícipes à Corrida Sempre Mulher 2016, que irá decorrer no Parque das Nações, em Lisboa.-----

--- que, esta iniciativa de participação já decorre à algum tempo e nasce de uma parceria entre a Junta de Freguesia de Azambuja e o Grupo Desportivo de Azambuja, como forma de apoiar esta nobre causa.--

--- que, os fundos angariados pela Corrida Sempre Mulher em 2016 revertem a favor da Associação Português de Apoio à Mulher com Cancro da Mama, uma IPSS com fins de saúde, sem fins lucrativos e de utilidade pública, registada na Entidade Reguladora da Saúde (ERS) com o nº E114871, que desde 1999 dedica-se ao diagnóstico precoce em oncologia, em especial na mulher, tendo por missão essencial

prestar cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação a utentes com doença oncológica, nomeadamente mamária e ginecológica, e cuidados de saúde à população em geral através da sua unidade privada de saúde.

--- que é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento, desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município.

--- que nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

--- Proponho:

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, isentar a Junta de Freguesia de Azambuja, da taxa devida ao Município de Azambuja, a título de transportes de dos municípios à Corrida Sempre Mulher 2016, que irá decorrer no Parque das Nações, em Lisboa.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 21/VP/2016 foi aprovada por unanimidade.

--- **12 - AZB Fairplay:**

--- **Proposta 21/VAA//2016 – Contratação de serviços**

--- O Sr. Vereador António amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve

---“Considerando que:

---a) vai ter início o VI Campeonato Amador AZB Fair Play na modalidade de Futebol 7; o I Campeonato Amador na modalidade de Futsal – Séniores e Veteranos;

---b) o município não dispõe de recursos humanos credenciados e com disponibilidade total para acompanhamento dos jogos;

---c) Por deliberação datada de 28/02/2013, a Assembleia Municipal deliberou conceder autorização prévia para a abertura de procedimento, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

---d) que, a assunção do compromisso plurianual para efeitos da alínea c) do Nº 6 da Lei 8/12, de 21 de Fevereiro, é da competência da Câmara Municipal, de acordo com a proposta Nº 13/P/2013, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 21/02/2013 e sessão de Assembleia Municipal de 28/02/2013.

--- 1. Propõe-se a celebração de um ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para a aquisição de serviços de arbitragem e acompanhamento técnico dos jogos.

---2. Para esse efeito, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de ajuste direto, com o seguinte preço base:- 8 130 €, a satisfazer pela dotação A.P. 070209, R.O. 03/020220, prevendo-se um valor de realização financeira de 4 065 € em Janeiro de 2017 e de 4 065 € em Maio de 2017.

--- 3. Propõe-se, em último lugar, a aprovação dos Programas de Procedimento e dos Cadernos de Encargos correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 21/VAA/2016 foi aprovada com seis votos a favor e uma abstenção do Vereador David Mendes da CDU.

--- **Proposta 22/VAA//2016 – Valores de Inscrição.**

--- O Sr. Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve;

---“Considerando:

--- que, o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal.;

--- que, o desporto deve ser encarado como um fenómeno social total, constituindo-se como um instrumento de desenvolvimento nacional, local e de cidadania, que contribuí para uma melhoria da

saúde e bem-estar, diminuição do isolamento e exclusão social, desenvolvendo identidades e ações coletivas promovendo redes sociais e associações de voluntários, que dinamizam toda a comunidade;-----
--- que, neste âmbito foi criado o “Programa AZB Fair Play” em 2009 pelo Município de Azambuja que promove campeonatos amadores, em todas as modalidades, colmatando assim a lacuna existente nesta área por falta de meios/iniciativas das coletividades a nível local para dar seguimento à procura da população e promovendo assim as regras de boa convivência no desporto;-----

--- que, nesta época de 2016/2017 irá o Município realizar o VII Campeonato Municipal AZB Fairplay na modalidades de Futebol 7 – Séniores e o I Campeonato Municipal AZB Fairplay na modalidades de Futsal, nos escalões Séniores e Veteranos, pelo que se terá de fixar o pagamento da inscrição para estes dois campeonatos;-----

--- que, nos termos da alíneas u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar o valor a pagar por cada atleta, a título de inscrição, o que inclui o custo do respetivo seguro:-----

--- Modalidade de Futebol 7 será de € 20 (vinte euros);-----

--- Modalidade de Futsal será de € 7,50 (sete euros e cinquenta cêntimos);-----

--- Isentar a participação nas restantes modalidades.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 22/VAA/2016 foi aprovada com seis votos a favor (PS, CPFNT e Vereador Herculano Martins) e uma abstenção (Vereador David Mendes da CDU).-----

--- **13 – Proposta 22/VP /2016 – Atribuição de Apoio Logístico – Clube Ornitológico de Aveiras.**-----

--- O Sr. Vice - presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando:-----

--- que o Presidente da Direção do Clube Ornitológico de Aveiras, apresentou um requerimento, por email enviado a 22 de setembro de 2016, a solicitar apoio logístico, material e de recursos humanos à Câmara Municipal de Azambuja, para realizar a 2.ª Expo Aza Aves, no Antigo Armazém dos Vinhos de Azambuja, entre os dias 18, 19 e 20 de novembro de 2016.-----

--- que, o pedido de apoio se consubstancia no requerimento ora em anexo que se dá por integralmente por reproduzido.-----

--- que, esta exposição tem como objetivo mostrar ao público várias espécies de aves que além de poderem ser animais de companhia, que também ocupam uma posição fulcral no nosso ecossistema. Durante os três dias do evento a organização tem como intuito demonstrar a importância destes seres vivos no meio ambiente e respetivos habitats, além de permitir ao público um maior conhecimento sobre a natureza.-----

- que nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere conceder os apoios solicitados no requerimento em anexo do Clube Ornitológico de Aveiras.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 22/ VP/2016 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **14 – Proposta 23 /VP/2016 – Mercado Mensal de Azambuja – atribuição de espaços vagos**

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando:-----

--- a recente mudança do Mercado Mensal de Azambuja para o novo recinto junto à Várzea do Valverde a partir do mês de setembro de 2016;-----

--- que na sequência dos sorteios realizados, nos dias 9 e 10 de agosto de 2016, para atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda no Mercado Mensal de Azambuja, ficaram por ocupar 34 espaços de venda, tal como consta da Informação n.º 627/DIOM/2016, datada de 3 de outubro de 2016, que se anexa e constitui o **Anexo 1**;-----

--- a existência de várias solicitações, junto dos serviços, por parte de feirantes interessados na ocupação dos lugares vagos já para o próximo mercado do mês de novembro, conjugado com o facto de ser uma

altura favorável em termos económicos atenta a proximidade do Natal, altura em que há muito afluxo de população ao Mercado, motivou a urgência no lançamento do procedimento para atribuição direta destes lugares;-----

--- as minhas decisões do dia 6 e 19 de outubro de 2016, tomadas na sequência da Informação n.º 627/DIOM/2016 supra, que definiu e autorizou a publicitação das regras aplicáveis ao Procedimento com vista à atribuição direta dos espaços de venda vagos, ao abrigo das competências em mim delegadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal no seu Despacho n.º 2-A/P/2013, de 16 de outubro de 2013, e no âmbito do pelouro dos Mercados e Feiras;-----

--- que na sequência do Procedimento lançado foram apresentados os pedidos para atribuição direta dos lugares vagos identificados na Informação n.º 662/DIOM/2016 datada de 13 de outubro de 2016 – **Anexo 2;**-----

--- a competência atribuída à Câmara Municipal para proceder à atribuição direta dos espaços de venda vagos.-----

--- **PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:**-----

---1. ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Azambuja e do n.º 1 do artigo 6.º do Programa do Procedimento para Atribuição Direta do Direito de Ocupação de Espaços Vagos no Mercado Mensal de Azambuja, atribuir o direito de ocupação dos espaços de venda vagos no Mercado Mensal de Azambuja até ao dia 31 de agosto de 2019, aos interessados que a eles se candidataram, nos termos seguintes:-----

---a) Sara Pinto - espaço de venda n.º 87 no setor “Calçado”;-----

---b) Rui Pereira - espaço de venda n.º 82 no setor “Calçado”;-----

---) Maria Maurício Costa - espaço de venda n.º 107 no setor “Plantas”;-----

--- nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar as minhas decisões do dia 3 e 6 de outubro de 2016, tomadas na sequência da Informação n.º 627/DIOM/2016 acima identificada, que definiu e autorizou a publicitação das regras aplicáveis ao Procedimento com vista à atribuição direta dos espaços de venda vagos no Mercado Mensal”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 23/ VP/ 2016 foi aprovada por unanimidade.-----

- **Ponto 15 – Informações:**-----

- **Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira –**-----

---15.1--- **Contabilidade - Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2016 a 18/10/2016**-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

---15.2 – **Aprovisionamento –Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 7 a 20/10/2016.**-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

---15.3 - **Aprovisionamento--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo de Artº 75 da LOE – Período de 22/9/2016 a 20/10/2016.**-----

---15.4 – **INF. N.º15 P/2016/DAF e 16/P/2016/DAF – Modificações ao Orçamento.**-----

--- **ENCERRAMENTO**-----

--- Eram dezanove horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião.-----

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----